



Adendo/Errata 02

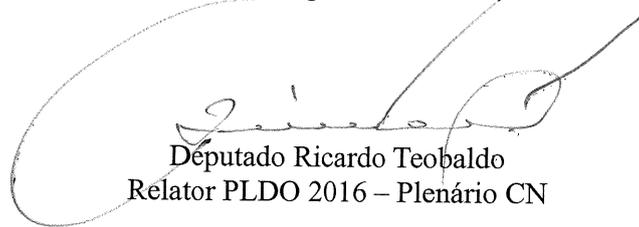
ao Parecer da CMO sobre o PL Nº 01, de 2015-CN, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016

1) Incluam-se os incisos V e VI no § 12 do art. 78:

V – àquelas decorrentes de concursos públicos cujos editais tenham sido publicados até 31 de agosto de 2015, limitadas à quantidade de vacâncias que venham a ocorrer em 2016, e até o respectivo número de vagas previstas ou com prazo improrrogável vincendo em 2016; e

VI – aos cargos e funções previstos na Lei nº 13.150, de 27 de julho de 2015.

Plenário do Congresso Nacional, em de de 2015.



Députado Ricardo Teobaldo
Relator PLDO 2016 – Plenário CN